

PODER LEGISLATIVO

Atos Legislativos

Atos de Mesa



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

ATO DA MESA Nº 004/2021

** DE 26 DE MARÇO DE 2021 **

“REGULAMENTA NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL O USO DE ASSINATURA ELETRÔNICA DE DOCUMENTOS PÚBLICOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

A Mesa da Câmara Municipal de Jardinópolis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, etc;

CONSIDERANDO a lei federal nº 14.063, de 23 de setembro de 2020, “*dispõe sobre o uso de assinaturas eletrônicas em interações com entes públicos, em atos de pessoas jurídicas e em questões de saúde e sobre as licenças de softwares desenvolvidos por entes públicos; e altera a Lei nº 9.096, de 19 de setembro de 1995, a Lei nº 5.991, de 17 de dezembro de 1973, e a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001*”.

CONSIDERANDO o que determina o art. 5º da referida lei federal, que diz: “*No âmbito de suas competências, ato do titular do Poder ou do órgão constitucionalmente autônomo de cada ente federativo estabelecerá o nível mínimo exigido para a assinatura eletrônica em documentos e em interações com o ente público.*”

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 287 do Regimento Interno, que permite que a presente matéria seja regulamentada por ato de mesa;

CONSIDERANDO que o artigo 10 da citada lei federal assim dispõe: “*O ato de que trata o caput do art. 5º desta Lei poderá prever nível de assinatura eletrônica incompatível com o previsto no § 1º do art. 5º para os atos realizados durante o período da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente da pandemia da Covid-19, de que trata a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, com vistas à redução de contatos presenciais ou para a realização de atos que, de outro modo, ficariam impossibilitados*”;

CONSIDERANDO o que dispõe o § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, que “*Institui a Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil, transforma o Instituto Nacional de Tecnologia da Informação em autarquia, e dá outras providências*”, que diz: “*O disposto nesta Medida Provisória não obsta a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, desde que admitido pelas partes como válido ou aceito pela pessoa a quem for oposto o documento.*”



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

CONSIDERANDO o que dispõe a Resolução nº 230, de 03 de maio de 2016, “que autoriza o presidente da Câmara Municipal a adquirir certificado digital e dá outras providências”, para uso dos funcionários, servidores e vereadores, nas atividades legislativas e administrativas.

RESOLVE:

Art. 1º Fica estabelecido que a assinatura eletrônica adotada pela Câmara Municipal de Jardinópolis-SP., para todos os fins, é aquela classificada como simples, ou seja, que permite identificar o seu signatário e que anexa ou associa dados a outros dados em formato eletrônico do signatário, desde que não envolvam informações protegidas por grau de sigilo.

Parágrafo único. A assinatura eletrônica avançada ou qualificada, com as características previstas nos incisos II e III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/20, serão admitidas pelo Poder Legislativo Municipal, conforme dispõe o § 1º, incisos II e III e § 2º, ambos do artigo 5º da mencionada lei federal.

Art. 2º Para os fins do artigo 10 da lei federal nº 14.063/20, fica adotada, durante o período da emergência da saúde pública, decorrente da Covid-19, a assinatura eletrônica, com a utilização de outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica, inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, nos termos do disposto no § 2º do artigo 10 da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Art. 3º Para os fins do disposto no parágrafo único do artigo 147 do Regimento Interno e prazos para realização de sessão extraordinária, todas as correspondências, matérias, proposições ou quaisquer outros tipos de documentos, enviados e endereçados para a Casa Legislativa via e-mail institucional e oficial (cmjard@camarajardinopolis.sp.gov.br), conforme disponibilizado no site oficial da Câmara Municipal de Jardinópolis (<https://www.camarajardinopolis.sp.gov.br/>), até às 14h (horário de Brasília/São Paulo) nos dias úteis, exceto: sábado, domingo, feriado e ponto facultativo, será considerado como protocolado no mesmo dia.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não impede o protocolo de documentos específicos para atendimento via e-mail, diretamente para o setor competente, conforme lista disponibilizada em “contato” no site oficial.

Art. 4º A utilização da assinatura eletrônica e protocolo virtual não obsta a apresentação de documentos para protocolo e assinatura de próprio punho no formato físico, na sede da Casa Legislativa, situada na Praça Cel. João Guimarães, nº 60, CEP



Câmara Municipal de Jardinópolis

Estado de São Paulo

14680-000, Jardinópolis-SP., de segunda a sexta-feira, das 8h00 às 14h00., exceto sábado, domingo, feriado, ponto facultativo e em situações declarada de emergência da saúde pública, segundo plano estadual ou municipal.

Art. 5º Os agentes políticos, servidores e funcionários da Câmara Municipal, deverão priorizar o uso das ferramentas virtuais constantes do presente ato da mesa para todos os fins, em especial com o Poder Executivo Municipal, com uso de e-mail institucional já criados e disponibilizado para os diversos setores e agentes políticos.

Art. 6º Este Ato da Mesa entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Cleber Tomaz de Camargos

- Presidente -

Luiz Fernando Riul

- Vice-Presidente -

REGISTRADO E PUBLICADO na Secretaria da Câmara Municipal de Jardinópolis-SP, em 26 de março de 2021.

Mateus Signorini

- 1º Secretário -

Rogério Lima Conga

- 2º Secretário -

Ato da Mesa - ASSINATURA ELETRONICA.pdf

Documento número #2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c

Assinaturas

- Cleber Tomaz de Camargos
Assinou
- Mateus Signorini
Assinou
- Rogério Lima Conga
Assinou

Log

- 26 mar 2021, 10:22:55 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 criou este documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2021 (08:40). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 26 mar 2021, 10:23:17 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Cleber Tomaz de Camargos e CPF 145.407.528-71.
- 26 mar 2021, 10:23:32 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: luizfernandoxoto@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Luiz Fernando Riul e CPF 074.849.168-62.
- 26 mar 2021, 10:23:54 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Mateus Signorini e CPF 175.514.838-02.
- 26 mar 2021, 10:24:51 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 adicionou à Lista de Assinatura: bellocerimonial@camarajardinopolis.sp.gov.br, para assinar, com os pontos de autenticação: email (via token); Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rogério Lima Conga e CPF 261.638.828-65.
- 26 mar 2021, 10:25:01 Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 alterou o processo de assinatura. Data limite para assinatura do documento: 25 de abril de 2021 (08:40).



Datas e horários em GMT -03:00 Brasília
Última atualização em 26 de março de 2021, 10:22

-
- | | |
|-----------------------|---|
| 26 mar 2021, 10:41:13 | Cleber Tomaz de Camargos assinou. Pontos de autenticação: email cleberbicicletaria@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 145.407.528-71. IP: 177.58.172.75. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 26 mar 2021, 11:05:04 | Rogério Lima Conga assinou. Pontos de autenticação: email bellocerimonia@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 261.638.828-65. IP: 189.92.104.118. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 26 mar 2021, 11:28:32 | Mateus Signorini assinou. Pontos de autenticação: email mateussignorini@camarajardinopolis.sp.gov.br (via token). CPF informado: 175.514.838-02. IP: 177.106.11.104. Componente de assinatura versão 1.104.1 disponibilizado em https://app.clicksign.com . |
| 29 mar 2021, 19:02:54 | Operador com email procuradorjuridico@camarajardinopolis.sp.gov.br na Conta 34d10308-8453-4c58-85a6-f027f69a9500 finalizou o processo de assinatura. Processo de assinatura concluído para o documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c. |

Hash do documento original (SHA256): 5007ff7f8ef4720b84f76cbcf95f1b2746f028a96f6faa5f3dce9e216b170f25

Este Log é exclusivo ao, e deve ser considerado parte do, documento número 2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign disponível em www.clicksign.com.



2a756c9d-a340-4121-a353-0f565245048c

Página 2 de 2